



SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Milagre, 49/51
2000-069 SANTARÉM



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE SANTARÉM

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, IP

Aviso

ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

(Aplicação de Sanções)

PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO Nº. 201400182794

PROPRIETÁRIO: EDGAR NUNES SOC UNIPESSOAL LD

Em cumprimento do disposto nos nº. 1, alínea b) e nº. 2 do artigo 40º do Decreto-lei nº.64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 33/2014 de 4 de Março, dá-se público conhecimento de que por decisão, da Sra. Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., proferida ao abrigo da Deliberação nº.611/2014, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º43, de 3 de março, de 20-05-2015, á entidade acima identificada foi aplicada a coima de € 20.000 (vinte mil euros) bem como a sanção acessória de encerramento do estabelecimento, por se ter verificado que a mesma, em 25 de julho de 2014, mantinha em funcionamento um estabelecimento de apoio social, na resposta social de Lar de Idosos, sito na Rua Henrique Vale Flores, nº.59, Marianos, Fazendas de Almeirim, distrito de Santarém, sem que lhe tenha sido concedido alvará ou autorização provisória de funcionamento nos termos previstos no Decreto-lei nº.64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 33/2014 de 4 de Março.

A reabertura do estabelecimento ou a prossecução da atividade de apoio social de forma ilegal, contrariando a referida decisão, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência, previsto e punido, nos termos da alínea a) do artigo 348º do Código Penal.

Nos termos do disposto no nº.3 do artigo 40º do Decreto-lei 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 33/2014 de 4 de Março, o presente aviso deve permanecer afixado pelo prazo de 30 dias, advertindo-se que quem, deliberadamente, através da sua ação, impedir a afixação ou a permanência do presente aviso, é passível de incorrer em procedimento criminal, nos termos do disposto nos artigos 347º e 357º do Código Penal, respetivamente.

Santarém, em 17 de julho de 2015

O Diretor do Centro Distrital



Tiago Leite